



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 004.138/2015-5

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Marcos de Queiroz Ferreira (CPF 104.822.373-68). Débito (subitem 9.1 do acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.6 do acórdão condenatório.	29/1/2015	Acórdão 3483/2012-TCU-2ª Câmara, Sessão de 15/5/2012-Ordinária, Ata 15/2012-2ª Câmara (condenatório) Acórdão 3317/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão de 11/6/2013-Ordinária, Ata 19/2013-2ª Câmara (embargos de declaração) Acórdão 5194/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão de 23/9/2014-Ordinária, Ata 34/2014-2ª Câmara (recurso de reconsideração) Acórdão 7359/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão de 25/11/2014-Ordinária, Ata 43/2014-2ª Câmara (embargos de declaração) [TC 026.549/2008-9]

2. Esclarece-se, ainda, que:

a) do processo originador deste, o TC 026.549/2008-9, foi também gerado o processo de cobrança executiva Cbex 004.139/2015-1 (multa).

b) o Sr. Daniel Queiroz Rocha (CPF 425.829.973-15), que também constava como responsável no processo TC 026.549/2008-9 como um dos responsáveis, ingressou com Embargos de Declaração em 11/6/2012 (peça 24), sendo apreciado por meio do Acórdão 3317/2013-TCU-2ª Câmara (peça 41), que conheceu dos embargos e deu provimento no mérito, tornando insubsistente os subitens 9.2, 9.3 e 9.6 do Acórdão 3483/2012 – 2ª Câmara, especificamente na parte que cabe a ele;

c) o endereço de notificação do Sr. Marcos de Queiroz Ferreira, em relação aos Acórdãos 3483/2012-TCU-2ª Câmara e 3317/2013-TCU-2ª Câmara, é distinto do endereço que consta da base CPF da receita federal em razão de ser endereço de escolha para notificação, conforme requerido pelo próprio responsável.



SECEX-CE, em 6 de março de 2015.

Contribuição da estagiária
Jéssica Pontes Arruda

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).